

MENSAGEM Nº003/2026-GAB.

Matões do Norte/MA, 06 de agosto de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal nº 253, de 23 de setembro de 2025, que alterou a denominação da Escola Municipal Duque de Caxias para Escola Municipal Florentino Assunção Ribeiro.

A revogação proposta decorre da necessidade de adequação da legislação municipal à realidade fática e jurídica constatada pela Administração Pública. Verificou-se que a Escola Municipal Duque de Caxias encontrava-se extinta quando da edição da referida lei, circunstância que impossibilitava a simples alteração de sua denominação, uma vez que inexistia juridicamente unidade escolar cuja nomenclatura pudesse ser modificada.

Desse modo, a manutenção da Lei Municipal nº 253/2025 revela-se incompatível com a situação administrativa existente, impondo-se sua revogação para preservar a segurança jurídica, a coerência do ordenamento municipal e a regularidade dos atos administrativos praticados pela Administração.

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, certo de que receberá a aprovação que a matéria requer.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares os protestos de elevada estima e distinta consideração.



SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Matões do Norte/MA

PROJETO DE LEI Nº 012/2026-GAB.

“Revoga a Lei Municipal nº 253, de 23 de setembro de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, propõe à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 253, de 23 de setembro de 2025, que alterou a denominação da Escola Municipal Duque de Caxias para Escola Municipal Florentino Assunção Ribeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.



SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Matões do Norte/MA